

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2010

Termo de Parceria que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, Secretaria Executiva, e o Instituto Cultural e Assistencial São Francisco de Assis – ICASFA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO RAFAEL THOMAZ FAVETTI**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, sala 300, Brasília/DF, CPF 877.754.259-20, e o **INSTITUTO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ICASFA**, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 00.665.972/0001-03, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme consta na Certidão da Secretaria Nacional de Justiça, de 21/5/2010, publicado no Diário Oficial da União de 8/12/2008, com sede na Avenida Luiz Aranha, 820, Apto 2503 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22793-810, telefone (21) 3411-9172, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente, **MARCOS MAGANO FROTA**, residente e domiciliado na Avenida Luiz Aranha, 820, Apto 2503 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22793-810, RG 20.882.577-8 SSP/RJ, CPF 763.145.888-04, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a realização de ciclo de atividades direcionados ao público-alvo do PRONASCI – DF, envolvendo jovens integrantes do projeto Protejo.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho/Termo de Referência poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO/TERMO REFERÊNCIA, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho/Termo de Referência proposto pela OSCIP e aprovado pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

- a) Executar, conforme aprovado pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como as responsabilidades advindas do ajuizamento de eventuais demandas judiciais e os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento.

- d) Promover, a publicação integral no Diário Oficial da União, extrato do relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 20 de junho de 1999.
- e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, remetendo cópia ao ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO.
- f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO; conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.
- g) Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução deste TERMO DE PARCERIA em conta bancária específica no banco indicado pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE PARCERIA, ainda que em caráter de emergência.
- h) Assegurar que a divulgação das ações objeto deste TERMO DE PARCERIA seja realizada nos termos da Cláusula Sétima.
- i) Somente serão permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho/Termo de Referência ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
- j) Para toda movimentação da conta deverá ser extraído o comprovante competente da despesa (nota fiscal ou similar), que conterà expressamente o número do convênio que trata aquela despesa.
- k) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, este TERMO DE PARCERIA, seus aditamentos e apostilamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura dos referidos documentos.
- l) Restituir, à conta do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - (i) Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parcial e final;

(ii) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no presente TERMO DE PARCERIA.

- m) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente TERMO DE PARCERIA.
- n) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, bem como de membros do Conselho de Políticas Públicas da SENASP, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) e da Controladoria Geral da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas.
- o) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do TERMO DE PARCERIA exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Parceria.
- p) Fazer, mensalmente, a carga no SIMAP – Sistema de Monitoramento e Avaliação do PRONASCI, referentes aos dados de indicadores e de sua evolução, bem como da execução orçamentária, financeira e física do termo de parceria, de acordo com as diretrizes do mencionado Sistema.
- q) Depositar em conta específica para o projeto “I Seminário Regional de Mobilização, Difusão e Prestação de Contas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI” o valor correspondente à contrapartida descrita no Programa de Trabalho, de acordo com o cronograma aprovado.

II - Do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado.
- b) Indicar a OSCIP, por meio de ofício ou *e-mail* certificado digitalmente, o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA.
- c) Efetuar o repasse a OSCIP dos recursos financeiros previstos para a execução deste TERMO DE PARCERIA, nos termos da Cláusula Quarta.
- d) Publicar, no Diário Oficial da União, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

- e) Criar, em comum acordo com a OSCIP, Comissão de Acompanhamento e Avaliação para analisar os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria, composta por dois representantes do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Políticas Públicas e um representante da Secretaria Executiva do PRONASCI, conforme dispõe o art. 11 da Lei 9.790/99.
- f) Indicar, um supervisor para acompanhamento da execução do TERMO DE PARCERIA, com poder de veto nas decisões da OSCIP relativas ao objeto ora pactuado, devendo este zelar pela sua adequada execução e manter o ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO informado.
- g) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, este TERMO DE PARCERIA, seus aditamentos e apostilamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura dos referidos documentos.
- h) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.
- i) Fornecer aos responsáveis indicados pela OSCIP o acesso ao Sistema de Monitoramento e Avaliação do PRONASCI – SIMAP.
- j) Prorrogar, *ex officio*, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado (Inc. VI, Portaria Interministerial 127/08).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R\$ 349.837,90 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), sendo R\$ 346.339,52 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a ser repassado a OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

Nº DA PARCELA	VALOR EM R\$	DATA	METAS A SEREM CUSTEADAS	CONDIÇÕES
Parcela única	R\$ 346.339,52	04/06/2010	1ª	Após a assinatura do Termo de Parceria.

II - A OSCIP contribuirá com R\$ 3.498,38 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), em recursos financeiros, de acordo com o cronograma abaixo.

Nº DA PARCELA	VALOR EM R\$	DATA	METAS A SEREM CUSTEADAS	CONDIÇÕES
Parcela única	R\$ 3.498,38	07/06/2010	1ª	Depósito comprovado para a assinatura do Termo de Parceria.

Subcláusula Primeira – O ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, o que implicará a alteração do valor global pactuado.

Subcláusula Segunda – Os recursos, repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança, quando os valores fiquem ociosos em prazo for superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública, quando o prazo for inferior a 30 (trinta) dias, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, conforme orientações do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho/Termo de Referência. Tal procedimento deverá ser comunicado formalmente ao ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO. É vedado adiantamento a OSCIP de recursos destinado ao projeto, independentemente do motivo e da possibilidade de seu ressarcimento.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, a cargo do Ministério da Justiça, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 06.422.1453.8853.0001 - PI 3002N

Unidade Gestora: 200005

Gestão: 00001

Fonte de Recursos: 100

Natureza da Despesa: 3390.30, 3390.33, 3390.36 e 3390.39.

Nota de Empenho nº: 2010NE900XXX.

Valor Empenhado: R\$ 346.339,52

III - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Sexta – A liberação de recursos ficará condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Liberação da primeira parcela após a assinatura do presente TERMO DE PARCERIA, bem como apresentação do Certificado de comprovação da prestação de contas da entidade, do exercício anterior, emitido pela Secretaria Nacional de Segurança – SNJ, o qual deverá ser acostado cópia ao presente projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas final dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste, e, a qualquer tempo, por solicitação do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – A OSCIP deverá entregar ao ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas final instruída com os seguintes documentos:

- I - Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP;
- III - Extrato da execução físico-financeira publicado na imprensa oficial (União/Estado/Município), de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.

Subcláusula Segunda – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do TERMO DE PARCERIA, e mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação ou da tomada de contas pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Subcláusula Quarta – Sem prejuízo da medida prevista na Subcláusula anterior, havendo indícios de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Advocacia Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente TERMO DE PARCERIA será, obrigatoriamente, destacada a participação do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, na forma por este estabelecida.

Subcláusula Primeira – É vedado a OSCIP a realização de qualquer ação promocional sem o consentimento prévio do ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Segunda – A OSCIP deverá assegurar que no local de execução das ações deste TERMO DE PARCERIA e em todo material gráfico por ela produzido, será aplicada a identidade visual do Governo Federal, nos padrões definidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Terceira - Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica e metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente TERMO DE PARCERIA, serão atribuídos tanto ao ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO quanto a OSCIP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo.

Subcláusula Primeira – Havendo adimplemento do objeto, o ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e na apresentação de novo Programa de Trabalho/Termo de Referência, prorrogar a vigência mediante Termo Aditivo ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível, caso exista.

Subcláusula Segunda – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a OSCIP, o ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação citada na cláusula Terceira ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível, caso exista.

Subcláusula Terceira – Na hipótese de aditamento de que trata a Subcláusula Primeira desta cláusula, as partes deverão definir as novas ações e metas, bem como os novos prazos e custos envolvidos, com possibilidade de utilização de saldo remanescente, se houver, ou realização de novos aportes. Esse aditamento, por vontade das partes, seguirá os mesmos trâmites de aprovação pelo qual o presente Termo foi analisado.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas subcláusulas anteriores, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias antes do término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – unilateralmente, pelo ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, se:

- a) Durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”, instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- b) A OSCIP utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o TERMO DE PARCERIA;
- c) A OSCIP não apresentar as prestações de contas nos prazos determinados, salvo se apresentada justificativa plausível para tal;
- d) A OSCIP não atingir as metas previstas no TERMO DE PARCERIA ou não apresentar justificativa coerente quanto ao seu eventual não cumprimento total;
- e) A União julgar conveniente e oportuna a rescisão, apresentando justificativa acerca do interesse público.

II – por acordo entre as partes.

Subcláusula Primeira - A rescisão do TERMO DE PARCERIA na forma estabelecida no inciso I ensejará a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Segunda - No caso de paralisação parcial ou total das atividades, por responsabilidade exclusiva da OSCIP, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerente ao objeto do presente instrumento, fica reservada ao ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro de simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, de junho de 2010.

Rafael Thomaz Favetti
Secretário Executivo do Ministério da Justiça

Marcos Magano Frota
Presidente do Instituto Cultural e Assistencial São
Francisco de Assis

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:

CPF:

CPF:

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

A Universidade Livre do Circo – Unicirco é um projeto artístico com atitude social coordenado pelo Instituto Cultural e Assistencial São Francisco e Assis – ICASFA, OSCIP MJ08071.027940/2008-80, com CNPJ 00.665.972/0001-03, presidida pelo ator Marcos Frota.

A Unicirco e seus parceiros – Ministério da Cultura, Petrobras, BNDES, Nestlé, Vale, Fundação Roberto Marinho, entre outros - vêm desenvolvendo ações inclusivas, artísticas, sociais, culturais e pedagógicas, alcançando expressivos resultados na área da arte/educação. Neste momento, a Unicirco ocupa o Complexo Cultural da República, na Esplanada dos Ministérios, com seu equipamento completo, com capacidade para atender até 2200 espectadores por sessão, apresentando seu espetáculo e desenvolvendo suas oficinas livres.

Já foram contemplados com cortesias para o espetáculo alunos da Rede Pública de Ensino do GDF, os projetos sociais apoiados pela Petrobras Brasília, a Rede Sarah, os Correios, além dos funcionários do GDF e seus familiares, e os Ministérios coordenados pela Casa Civil.

Com temporada aberta ao público do dia 17 de Abril ao dia 09 de Maio, a Unicirco participou efetivamente das comemorações do cinquentenário de Brasília com êxito absoluto.

A permanência da Unicirco em Brasília, com sua capacidade de mobilizar e interagir, em sinergia com as ações desenvolvidas pelo Ministério da Justiça, constitui oportunidade única para a consolidação de uma parceria entre o projeto e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI. Através da realização de oficinas livres de circo, a Unicirco contemplará 25 jovens atendidos pela OSCIP Saber, parceira do PRONASCI, durante o período de 17 a 29 de Maio. Nesse período, serão realizadas as seguintes ações:

Etapa Preliminar (independente deste Termo de Parceria) – 17/05 a 29/05

a – Oficinas Livres com aplicação da pedagogia lúdica da convivência:

Realizações de oficinas artísticas envolvendo 25 alunos do Programa Jovem Protegem, indicados pela OSCIP Saber, cadastrada no Ministério da Justiça e parceira na execução do PRONASCI - DF. Serão 5 módulos de vivência, formação e prática circense, tais sejam, malabares, expressão corporal, tecido acrobático, capoeira e trampolim, que serão desenvolvidas de acordo com o seguinte cronograma:

Data: 17/05 a 28/05

Horário: 14h30 às 18h30 *

* os alunos das oficinas participarão de alguns espetáculos em horários alternativos, incluindo finais de semana, segundo a sua disponibilidade.

b – Workshop de integração:

Curadoria, seleção e supervisão para apresentação artística envolvendo grupos participantes do “Festival de Talentos” desenvolvido pelo Ministério da Justiça.

Data: 17/05 a 28/05

c – Mostra de Resultados, em espetáculo especial:

Mostra Oficial de Resultados do PRONASCI - cerimonial MJ, com espetáculo especial da Unicirco e a participação dos alunos das oficinas e grupos do Festival de Talentos;

Data: 29/05

Horário: 17hs

A etapa preliminar ao seminário será executada pela Unicirco em parceria com a OSCIP Saber e apoio logístico do Ministério da Justiça.

DETALHAMENTO DO PROJETO

2ª Etapa

Serão realizadas atividades para a resignificação dos jovens participantes das oficinas em relação à comunidade em que vivem (Territórios de Paz) e, ao mesmo tempo, da própria comunidade.

Os jovens, inseridos no contexto de uma apresentação circense, aplicarão os conhecimentos adquiridos por meio das oficinas da 1ª fase do projeto, passando a ser reconhecidos por sua comunidade como agentes multiplicadores da cultura de paz naquele território, cuja principal referência até então era a violência.

O público, formado por parceiros do Ministério da Justiça na execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania e pelo público-alvo do Programa nos Territórios de Paz do Distrito Federal, vivenciará os resultados de um projeto Pronasci aplicado nessa região, o que contribuirá para alterar a percepção acerca do território, que passará a ser compreendido como um local que pode oferecer outras oportunidades que não o caminho do crime.

Público das atividades:

- Polícia Militar – Territórios da Paz;
- Polícia Civil – Territórios da Paz;
- Corpo de Bombeiros;
- Projeto Mulheres da Paz;
- Projeto Jovem Protejo;
- Entidades de apoio ao PRONASCI;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Servidores do MJ.

Cronograma das atividades

Data: 09/06/2010

Horário: 20hs

Data: 10/06/2010

Horário: 20hs

Data: 11/06/2010

Horário: 20h

Data: 12/06/2010

Horário: 17h e 20h

Data: 13/06/2010

Horário: 17h e 20h

2. OBJETO

Realização de um ciclo de atividades direcionados ao público-alvo do PRONASCI – DF, envolvendo jovens integrantes do projeto Protejo.

3. METAS E ETAPAS

META	ETAPA	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE
1	-	Preparação	Realização de despesas administrativas relacionadas à produção das atividades	Serviços	1
2	-	Projeto	Atendimento do objetivo e das diretrizes do projeto	-	-
	1	Realização	Realização de 7 atividades	Atividades	07
3	-	Prestação de contas	Prestação de contas e sistematização dos resultados	-	-
	1	Desmobilização	Realização de desmontagem da tenda e desmobilização da equipe artística envolvida no projeto.	Relatório	1
	2	Avaliação	Realização de levantamento através de indicadores, a fim de produzir subsídios quantificáveis para o relatório	Relatório	1
	3	Relatório	Confecção de relatório sucinto enfatizando os indicadores utilizados na avaliação, demonstrando se os objetivos do projeto foram alcançados, bem como ressaltando pontos positivos e negativos encontrados sugerindo correções em futuros projetos.	Relatório	1

4. CRONOGRAMAS

4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Preparação	Realização de despesas administrativas relacionadas à produção das atividades.	Serviços	1	Junho/10	Junho/10
Realização	Realização de 7 atividades	Hora	7	Junho/10	Junho/10
Desmobilização	Realização de desmontagem da tenda e desmobilização da equipe artística envolvida no projeto	Serviços	1	Jun/10	Jun/10
Prestação de contas	Realização de prestação de contas do Termo de parceria	Relatório	1	Jun/10	Jun/10

4.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.2.1. Órgão parceiro público

Nº DA PARCELA	VALOR EM R\$	DATA	METAS A SEREM CUSTEADAS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	346.339,52	04/06/2009	1, 2 e 3	Após a assinatura do Termo de Parceria

4.2.2. OSCIP

Nº DA PARCELA	VALOR EM R\$	DATA	METAS A SEREM CUSTEADAS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	3.498,38	07/06/2010	1 e 2	Depósito comprovado para a assinatura do Termo de Parceria

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Natureza da despesa		Recursos		
Código	Especificação	Proponente	Concedente	Valor total
Despesa corrente				
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00
33.90.33	Passagens para o país	-	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
33.90.36	Serviço de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 498,38	R\$ 83.363,62	R\$ 83.862,00
33.90.39	Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica	-	R\$ 239.855,70	R\$ 239.855,70
33.90.47	Impostos	-	R\$ 15.620,20	R\$ 15.620,20
TOTAL DO PROJETO		R\$ 3.498,38	R\$ 346.339,52	R\$ 349.837,90

6. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Arte circense

Não há registros na história da humanidade de algo com maior capacidade de fascínio e permanência que o circo. Nas crianças estimula o espírito lúdico, o sonho, a fantasia, o encadeamento do pensamento. Nos adultos, reanima emoções adormecidas e resgata a paixão pela vida. A todos o circo apaixonou.

Instituto Cultural Assistencial São Francisco de Assis

A experiência adquirida por 10 anos percorrendo mais de 750 municípios e as grandes capitais do país com o “Grande Circo Popular do Brasil”, a vivência espontânea da vocação do circo atraindo crianças e jovens de comunidades, o acolhimento da mão de obra local de carpintaria, solda, maquinaria, costura, em cada região local, para viabilizar a itinerância, levaram o ator Marcos Frota a fundar, em 1995, o Instituto Cultural e Assistencial São Francisco de Assis – ICASFA, hoje OSCIP, para estudar as potencialidades artísticas, culturais, sociais e educativas do circo.

Entendendo-o como um instrumento de promoção humana e inclusão social, o ICASFA criou a I Universidade Livre do Circo no Brasil – UNICIRCO, lançada oficialmente em Brasília, em outubro de 2000, na Esplanada dos Ministérios, em parceria com o Ministério do Esporte e Turismo, a EMBRATUR e o Governo do Distrito Federal.

UNICIRCO e sua Missão

A UNICIRCO é um sistema aberto de educação, que tem como eixo a milenar arte circense. Foi concebida como centro de excelência para o desenvolvimento técnico e artístico das atividades circenses, com a preocupação paralela de oferecer novas oportunidades de aprendizado e experiências alternativas, em sintonia com as necessidades da educação popular.

Desenvolve programas e ações artísticas, culturais, sociais e pedagógicas na área de Circo, compreendendo a capacitação, a produção e pesquisa, com ramificações nas demais Artes Cênicas e áreas afins, promovendo ainda a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de risco, realizando eventos gratuitos para grande público, pelos direitos humanos e pela afirmação da cidadania das pessoas com deficiência.

GRANDE CIRCO POPULAR DO BRASIL & UNICIRCO 1985 a 2002

_ 1985 - Participação do ator Marcos Frota na novela Cambalacho da Rede Globo, vivendo um personagem trapezista de um grande circo brasileiro, ao lado de Fernanda Montenegro, Gianfrancesco Guarnieri, Regina Casé, Débora Block, Cláudio Marzo, Suzana Vieira, entre outros.

_ 1986 - Participação do ator Marcos Frota no Espetáculo de Natal do Jornal O Globo, com trapézio e o circo, no Estádio do Maracanã, para um público de mais de 100 mil pessoas, sendo consagrado O Embaixador do Circo no Brasil.

1987 a 1990 - apresentações especiais do ator Marcos Frota voando no trapézio dos pequenos, médios e grandes circos brasileiros, mergulhando no universo da milenar arte circense.

_ 12 de outubro de 1991 - Estréia em Fortaleza o Grande Circo Popular do Brasil- GCPB, criado, idealizado e dirigido pelo ator Marcos Frota, reconhecido depois nacionalmente como “Marcos Frota Circo Show”.

1987 a 1990 - apresentações especiais do ator Marcos Frota voando no trapézio dos pequenos, médios e grandes circos brasileiros, mergulhando no universo da milenar arte circense.

_ 12 de outubro de 1991 - Estréia em Fortaleza o Grande Circo Popular do Brasil- GCPB, criado, idealizado e dirigido pelo ator Marcos Frota, reconhecido depois nacionalmente como “Marcos Frota Circo Show”.

_ 1991 e 1992 – Criação e implantação do Projeto “Respeitável Turma”, instalação de lonas populares em parceria do Governo do Estado, na periferia da cidade de Fortaleza.

_ 1º de Maio de 1993 – Lançamento nacional do GCPB no Aterro do Flamengo ao lado do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

_ 1993 - Espetáculo Especial do Grande Circo Popular do Brasil, no Encerramento dos Jogos Eliminatórios da Copa do Mundo de 1994, na preliminar do jogo Brasil x Uruguai, no Maracanã, Rio de Janeiro.

1994 – O Grande Circo Popular do Brasil - GCPB, escolhido como tema do Programa Criança-Esperança, em parceria com a UNICEF. Espetáculo especial no Ginásio do Ibirapuera em São Paulo.

_ 1995 - Criado o Instituto Cultural e Assistencial São Francisco de Assis - ICASFA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, braço social e pedagógico do GCPB.

_ 1996 - Início da tournée nacional do GCPB por todas as capitais do país e principais cidades do interior, continuamente até os dias de hoje, gerando empregos, interagindo com as comunidades, difundindo cultura e exercendo sua vocação itinerante, artística com responsabilidade social.

1994 – O Grande Circo Popular do Brasil - GCPB, escolhido como tema do Programa Criança-Esperança, em parceria com a UNICEF. Espetáculo especial no Ginásio do Ibirapuera em São Paulo.

_ 1995 - Criado o Instituto Cultural e Assistencial São Francisco de Assis - ICASFA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, braço social e pedagógico do GCPB.

_ 1996 - Início da tournée nacional do GCPB por todas as capitais do país e principais cidades do interior, continuamente até os dias de hoje, gerando empregos, interagindo com as comunidades, difundindo cultura e exercendo sua vocação itinerante, artística com responsabilidade social.

_ 1997 – Espetáculo especial na Praça da Apoteose do Sambódromo da cidade de Manaus, com a participação do Boi Bumbá de Parintins e Grupos Folclóricos da Região.

_ 1999 - O Grande Circo Popular do Brasil, na Abertura Oficial do Festival Internacional de Teatro, na Ópera do Arame – Curitiba.

_ 1999 e 2000 - Espetáculo Especial de natal do GCPB, na Lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio de Janeiro, na inauguração da Árvore de Natal da Bradesco Seguros.

_ 2000 – *Lançamento do Seminário de Formalização do Programa de Criação da I Universidade Livre do Circo no Brasil, com Espetáculo Especial, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, em parceria com a Embratur.*

Janeiro de 2001 – Participação Especial da UNICIRCO nos Projetos Sociais desenvolvidos durante o Rock In Rio III. Espetáculo especial na Tenda Eletro da cidade do Rock.

_ 04 de outubro de 2001 – Assinatura do Convênio 254/2001 para criação de uma unidade de circo itinerante, visando a formação de artistas, técnicos e professores de circo atendendo as necessidades essenciais no campo do aprendizado, da cultura e entretenimento.

2002 – A UNICIRCO, em parceria com a Escola Mocidade Independente de Padre Miguel, desenvolve o projeto do enredo “O Grande Circo Místico”, apresentado no carnaval da Marquês de Sapucaí.

_ 2002 - Apresentação do UNICIRCO na inauguração da Reforma do Cristo Redentor, com a Fundação Roberto Marinho e o Banco Real.

PROGRAMA UNICIRCO ARTÍSTICO PEDAGÓGICO – UNIMONTES

_ Em 19 de maio de 2003 – Lançamento do Programa Unicirco Artístico Pedagógico Itinerante no Campus da Universidade Estadual de Montes Claros.

– UNIMONTES, com as presenças do vice-presidente da República Sr. José de Alencar, do Ministro do Turismo, Sr. Walfrido dos Mares Guia, do Ministro da Integração Nacional, Deputado Ciro Gomes, do presidente do BNDES, Professor Carlos Lessa, do secretário geral do Ministério da Cultura, Sr. Sérgio Mamberte, do Ministro da Educação, Sr. Cristóvão Buarque.

Instalação dos equipamentos que compõe a UNICIRCO, constantes do Relatório de Bens Patrimoniais do Convênio 254/2001, dando início às atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

PROGRAMA UNICIRCO ARTÍSTICO PEDAGÓGICO – UNIMONTES 2003

_ Sob a lona da Unicirco instalada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, na Unimontes, o programa atendeu 561 crianças, jovens e adultos oriundos de 17 instituições sociais de Montes Claros, com atividades oferecidas em oficinas de Acrobacia, Equilíbrio, Malabarismo, Dança, Artes dos Palhaços e Artes Visuais.

Os resultados alcançados nos quatro módulos foram avaliados pelos trabalhos apresentados em montagem artísticas, por técnicos em arte, com a participação de toda a comunidade na platéia. Ficou nítida a evolução técnica e artística, além da transformação pessoal de todos os envolvidos.

PROGRAMA UNICIRCO ARTÍSTICO PEDAGÓGICO – UNIMONTES

_ Com repercussão nacional, o Projeto Picadeiro Aberto da Unicirco, recebeu as mais diversas manifestações artísticas no campo da música, dança, folclore e circo.

“Vale ressaltar que o processo de criação e implantação do PROGRAMA UNICIRCO se transformou em tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.”

A Unicirco contribuiu também para o desenvolvimento de uma política cultural na cidade de Montes Claros ao realizar, em Parceria com o Sindicato dos Artistas de Minas Gerais - SATED, o teste para emissão do atestado de capacitação profissional na área de artes cênicas.

Com aprovação do Relatório Técnico Pedagógico e Artístico apresentado pelo Instituto Cultural e Assistencial São Francisco de Assis – ICASFA aos seus parceiros Ministério do Turismo, Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTE, o Programa UNICIRCO se tornou referência de transformação humana e social em todo o país, encerrando suas atividades em Minas Gerais para iniciar a itinerância do Projeto conforme Plano de Trabalho do Convênio de criação da I Universidade Livre do Circo.

MARCOS FROTA

Pedagogo, ator, produtor, circense, fundador e presidente da OSCIP UNICIRCO.

Nascido na cidade de São Paulo em 29 de setembro, pai de 4 Filhos, Amaralina, Apoena, Taynã e Davi, cursou Pedagogia na PUC - SP. Lecionou na Escola de Artes Visuais São Caetano do Sul - SP , onde iniciou a sua carreira de ator em 1978.

No Teatro produziu e atuou em diversas peças, entre elas “Feliz Ano Velho” cuja montagem em 2001 conferiu-lhe os prêmios mais importantes da cena brasileira, entre eles: Moliere, Mambembe, APCA (Associação Paulista de Críticos de Arte) e APETESP (Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Est. de SP).

No Cinema participou de algumas obras cinematográficas, entre elas A Batalha dos Guararapes; Trop Clip, A Cara do Jovem Brasileiro; Banana Split; Vagas para Moças de Fino Trato e Pop Star.

Desde 1981 é contratado exclusivo pela Rede Globo de Televisão com mais de 25 personagens, entre novelas, especiais e minisséries. Com destaque para Mulheres de Areia, de Ivani Ribeiro, com o personagem Tonho da Lua representando a teledramaturgia brasileira em diversos países da América Latina e da Europa.

Participou do elenco da novela América, de Glória Perez, no papel de Jatobá, portador de deficiência visual. Jatobá se transformou em referência na questão da luta pela inclusão das pessoas com deficiência, merecendo o reconhecimento do CONADE – Conselho Nacional do Direito das Pessoas com Deficiência, É trapezista e criador do Grande Circo Popular do Brasil, um projeto vitorioso que recoloca o Circo ao lado de todos os outros seguimentos artísticos, discutindo a cultura e a arte em nosso país, por isso é consagrado o Embaixador do Circo no Brasil.

Presidente do ICASFA, Instituto Cultural e Assistencial São Francisco de Assis – OSCIP, é responsável pelo projeto de criação, desenvolvimento e implantação da I Universidade Livre do Circo no Brasil – UNICIRCO. Idealizador do espetáculo Somos Todos Brasileiros, evento pelos direitos humanos e afirmação da cidadania das pessoas com deficiência.

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O acompanhamento/avaliação da execução do Termo de Parceria será realizado por meio de reunião final da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAA.

A OSCIP deverá encaminhar à CAA, Relatório Gerencial - previamente aprovado pelo supervisor do Termo de Parceria - no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização da reunião para subsidiar a avaliação. Este relatório deverá demonstrar as ações realizadas e os resultados obtidos no período avaliatório em questão, o indicativo de alcance do nível de desempenho programado, os aspectos problemáticos, bem como as proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

II.1. Nota referente ao atingimento dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas

Todos os cálculos de notas serão feitos com números até duas casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras: se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados calculando-se o Índice de Cumprimento da Meta - ICM - para cada um deles, conforme fórmulas definidas na descrição desses indicadores. Cumpre destacar que a realização da meta abaixo de 50% não será pontuada.

Uma vez calculado o ICM de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, também conforme definido na descrição dos mesmos ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:
--

Para cada indicador pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao ICM, e conforme a regra de arredondamento mencionada acima.
--

A nota obtida pelo atingimento dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo respectivo peso, dividido pelo somatório dos pesos.

Fórmula 1 (F1) :
$$\frac{\sum (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

II.2. Nota referente ao cumprimento do Quadro de Ações Estruturantes

Ao final do período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações estruturantes, de acordo com a tabela abaixo:

Execução da Ação	Nota Atribuída
Cumpriu	10
Cumpriu com atraso, mas apresentou justificativa aceita pela CAA	5
Não cumpriu	0

A nota obtida pelo cumprimento das ações é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada ação multiplicada pelo respectivo peso, dividido pelo somatório dos pesos.

$$\text{Fórmula 2 (F2): } \frac{\sum (\text{nota de cada ação} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

II.3. Nota final

A nota final deste período avaliatório será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Ações Estruturantes, de acordo com seu respectivo fator de ponderação (FP) estabelecido no Termo de Parceria, que é: (explicitar o percentual dos indicadores e das ações previsto no TP).

$$\text{Fórmula 3 (F3): } \text{Resultado de F1} \times \text{FP1} + \text{Resultado da F2} \times \text{FP2}$$

O resultado obtido será então enquadrado em um dos seguintes conceitos:

Pontuação Final	Conceito	Situação do Termo de
De 9,0 a 10,0	Excelente	Cumprido plenamente
De 7,0 a 8,9	Bom	Cumprido com ressalvas
Abaixo de 7,0	Insatisfatório	Não cumprido

Será considerado satisfatório o desempenho da OSCIP que obtiver o conceito Excelente ou Bom nessa avaliação.

ANEXO III – SUPERVISÃO

A supervisão a que se refere a cláusula Sexta deste TERMO DE PARCERIA, será executada de acordo com os seguintes critérios:

- 1) reuniões periódicas com a diretoria da OSCIP, bem como empregados e autônomos contratados;
- 2) entrevistas com os beneficiários dos serviços da OSCIP, quando for o caso, no que se refere à execução deste TERMO DE PARCERIA, por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente;
- 3) verificação, *in loco*, do cumprimento das metas e indicadores previstos no instrumento de cooperação na sede da OSCIP ou aonde esta sendo executado o projeto, mediante:
 - a) análise, por amostragem, das contratações realizadas pela entidade, tendo-se como base o Regulamento de Compras, escolhidas aleatoriamente a critério do Supervisor;
 - b) constatação, por amostragem, da existência dos documentos elencados no TERMO DE PARCERIA essenciais à comprovação do adimplemento das atividades, escolhidos aleatoriamente a critério do Supervisor;
 - c) aprovação do Relatório Gerencial apresentado trimestralmente pela OSCIP, validando as informações nele contidas, comprovadas estas por meio do procedimento constante desse Anexo.
 - d) encontros freqüentes com os membros da Comissão de Avaliação.

Em todas as diligências efetuadas pelo Supervisor, deverá este arquivar, em pasta própria, o resultado de suas averiguações.

Para todas as solicitações e esclarecimentos, remetidos pelo Supervisor à OSCIP, esta deverá responder por escrito, com assinatura do representante legal ou preposto, no prazo definido pelo Supervisor.

As visitas de acompanhamento à sede da entidade não precisarão ser, necessariamente, agendadas com os seus dirigentes.

Sempre que for detectada alguma irregularidade, o Supervisor terá a incumbência de notificar a OSCIP para que esta, em prazo razoável, decidido pelo Supervisor em conjunto com a OSCIP, sane o vício. Caso isto não ocorra, ou não sendo possível, o Supervisor informará à autoridade máxima do órgão parceiro público.